

Parecer Técnico Conclusivo
PTA nº 031/2024

Análise das respostas encaminhadas pela prestadora (Of. 5132/2024 – DIPRO/DIFIR/DIPRE e Termo de Respostas nº 497/2024), referente aos apontamentos do Parecer Técnico de Acompanhamento nº 0020/2024 da AMAE.

Processo nº 106/2024 – 1DOC

Interessado: Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO

CNPJ: 01.616929/0001-02

Endereço: Avenida Fued José Sebba, 1245, Jardim Goiás, Goiânia – GO.


1. Breve Relato

A Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico – AMAE, por meio da Coordenação de Fiscalização – CFIC, em análise ao Processo nº 9134/2024, averigua que na data de 19 de janeiro de 2024, foi realizada fiscalização nos novos reservatórios dos sistemas: Miriam Resende, Gameleira II, Solar dos Ataídes e Santa Cruz, que gerou o Relatório de Fiscalização de nº 0005/2024 e Termo de Notificação (TN) nº 0003/2024, enviados em 02 de fevereiro de 2024. Em andamento ao Processo, na data de 26 de junho de 2024 a SANEAGO apensou, em resposta ao Parecer Técnico de Acompanhamento (PTA) nº 0020/2024, o Ofício nº 5132/2024 - DIFIR/DIPRO/DIPRE juntamente com o Termo de Resposta às Agências Reguladoras nº 497/2024, com as informações solicitadas através do PTA nº 0020/2024.

2. Parecer da AMAE

Após a análise das respostas da prestadora (Of. 5132/2024 e Termos de Respostas 497/2024) ao Parecer Técnico nº 0020/2024 da AMAE, foi emitido parecer acatando ou não suas alegações, conforme Tabela 1.

Tabela 1. Parecer da AMAE referente às respostas da prestadora dos apontamentos do PTA 0020/2024.

Item	Apontamento da AMAE (PTA 0020/2024)	Resposta da Prestadora (Of. 5132/2024 e TR 497/2024)	Parecer AMAE
1	Apresentar a comprovação da interligação do RAP Gameleira II.	<p>A prestadora apresentou registro fotográfico comprovando a ligação do RAP Gameleira II no Sistema de Abastecimento de Água, tempestivamente na data de 15 de junho de 2024.</p> 	ACOLHIDO

3. Conclusão

Ante o exposto, A AMAE **ACOLHE** as informações contidas no Ofício 5132/2024 - DIPRO-DIFIR-DIPRE do Termo Resposta nº 497/2024, considera-as tempestivas quanto ao atendimento do § 2º Art. 43 da Lei 11.445/2007, além de cumprir o § 2º do inciso 7.1 da Cláusula sétima do Contrato de Programa 1287/2011, celebrado entre a Saneago e o Município de Rio Verde.

A AMAE ressalta que **PROMOVE** o arquivamento do **Processo nº 106/2024**.

Rio Verde, 06 de agosto de 2024.

Polyanna Ribeiro Trindade
Analista de Fiscalização e Controle
Matrícula nº 3.011.471 - AMAE